



Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025
de de

**Ratifica, para adesão, a Convenção da ASEAN contra o Tráfico de Pessoas,
Especialmente Mulheres e Crianças**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste tem reafirmado, de forma contínua, o seu compromisso com a integração plena na Associação das Nações do Sudeste Asiático (ASEAN, na sigla em inglês), bem como com a proteção dos direitos humanos e o combate ao crime organizado transnacional;

Tendo em conta que a Convenção da ASEAN contra o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, adotada em Kuala Lumpur, Malásia, em 21 de novembro de 2015, visa reforçar a cooperação regional na prevenção, repressão e eliminação do tráfico de pessoas, com especial enfoque na proteção das vítimas e na aplicação dos princípios do direito internacional e dos direitos humanos;

Atendendo a que o último relatório da ASEAN sublinha a significativa e bem sucedida implementação do roteiro para a adesão plena de Timor-Leste à organização, aprovado em maio de 2023 durante a 42.ª Cimeira da ASEAN em Labuan Bajo, o que permite concluir pela prontidão do País para assumir a qualidade de membro;

Considerando que a adesão a esta Convenção está prevista no roteiro para a adesão de Timor-Leste à ASEAN, sendo indispensável para a plena participação do País nos mecanismos regionais de segurança, justiça e proteção social;

Tendo presente que na 46.ª Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia em maio de 2025, os líderes dos países da ASEAN decidiram admitir Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, admissão a ser oficializada na 47.ª Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Considerando que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar acordos e ratificar tratados internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo e nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, ratificar, para adesão, a Convenção da ASEAN contra o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e

Crianças, adotada em Kuala Lumpur em 21 de novembro de 2015, cuja versão em língua inglesa e respetivas traduções para as línguas portuguesa e tétum se publicam em anexo à presente resolução, da qual fazem parte integrante.

Aprovada em 29 de setembro de 2025.

A Presidente do Parlamento Nacional,



Maria Fernanda Lay

Publique-se.

O Presidente da República,



José Ramos-Horta

ANEXO I

Versão autêntica na língua inglesa

2015 ASEAN CONVENTION AGAINST TRAFFICKING IN PERSONS, ESPECIALLY WOMEN AND CHILDREN

Adopted in Kuala Lumpur, Malaysia on 21 November 2015

Member States of the Association of Southeast Asian Nations (hereinafter referred to as "ASEAN") - Brunei Darussalam, the Kingdom of Cambodia, the Republic of Indonesia, the Lao People's Democratic Republic, Malaysia, the Republic of the Union of Myanmar, the Republic of the Philippines, the Republic of Singapore, the Kingdom of Thailand, and the Socialist Republic of Viet Nam, hereinafter referred to individually as "the Party" and collectively as "the Parties";

RECOGNISING that trafficking in persons constitutes a violation of human rights and an offence to the dignity of human beings;

RECALLING the purpose and principles of the Charter of the United Nations, the Universal Declaration on Human Rights, the Charter of the Association of Southeast Asian Nations ("ASEAN Charter"), the ASEAN Human Rights Declaration, the United Nations Convention